

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 601/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008467/2026-45

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: THE UNION HOTEL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.098.062/0001-43**, com sede SMAS Trecho 03, Conjunto 02, Bloco A, Guará, Brasília - DF, 71.215-300, neste ato representada por sua representante legal, Nelson Ramez Farah, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a disponibilização de espaço físico, prestação de serviços de alimentação, bem como toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades previstas, para a realização da Oficina de Acolhimento Presencial dos Assistentes e Agentes Administrativos das Comissões de Coordenação Estadual e Distrital (CCE/CCD), com público de 200 (duzentos) participantes, conforme detalhamento a seguir:

ESPAÇO E ALIMENTAÇÃO						
EMPRESA: THE UNION HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.098.062/0001-43.						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espaço para a realização do evento	Auditório para 200 pessoas	01	02	R\$ 4.972,00	R\$ 9.944,00
		Espaços/salas de grupo	04	02	R\$ 5.220,60	R\$ 10.441,20
2	Alimentação	Coffee break	200	02	R\$ 14.960,00	R\$ 29.920,00
		Bandeja de petit fours doces ou salgados	20	02	R\$ 2.085,60	R\$ 4.171,20
3	Serviço de água e café	Garraão de água mineral	04	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
		Garrafa de café	05	02	R\$ 270,60	R\$ 541,20
4	Equipamentos	Sistema de som	01	02	R\$ 339,00	R\$ 678,00
		Projeto 3.500 ansilumens	01	02	R\$ 2.712,00	R\$ 5.424,00
		Microfone sem fio	06	02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
		Notebook	01	02	R\$ 135,60	R\$ 271,20
		Técnico de TI	01	02	R\$ 994,40	R\$ 1.988,80
		Operador de áudio e vídeo	01	02	R\$ 994,40	R\$ 1.988,80
5	Internet	Link dedicado de 50MB	01	02	R\$ 13.428,00	R\$ 26.856,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 95.364,40 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

Local de Prestação dos Serviços: Dependências do The Union Hotel, localizado no SMAS Trecho 03, Conjunto 02, Bloco A, Guará, Brasília - DF, 71.215-300. O local exato de montagem e prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;
Telefone: (61) 3686-4144.

No que se refere aos serviços de alimentação, na eventualidade de comparecerem menos pessoas que o quantitativo estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade; na eventualidade de comparecerem mais pessoas que o quantitativo estabelecido, mediante declaração e aceite expresso da unidade demandante e da organização do evento, poderá ser paga importância adicional no valor unitário multiplicado pelo número de pessoas adicionadas, desde que haja prévia autorização formal da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, réchauds e demais itens necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada dos materiais, bem como pela eventual contratação de pessoal necessário à execução dos serviços.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da execução do objeto dar-se-á em 16/06/2026, mediante alinhamento prévio com a CONTRATANTE, observadas as condições, o horário e o local definidos nesta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 95.364,40 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade – UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
5.1.01.03 Apoio à Gestão Regionalizada dos programas de provimento	2.1.1.07.008 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 20.385,20
	2.1.1.04.006 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 39.466,80
	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 35.512,40
TOTAL		R\$ 95.364,40

- 3.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 3.3. O pagamento será realizado por meio de PIX na Conta [REDACTED], chave PIX [REDACTED], de titularidade do CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja o contratado.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	NELSON RAMEZ FARAH Representante Legal da Contratada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ramez Farah, Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/06/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

